

E
N. C.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

[Redacted]

Recife, 21 de agosto de 2014

Ofício DP 5ª CIRC/5ª DESEC/GCOM/DIM/PCPE n.º [Redacted]/2014-SC.

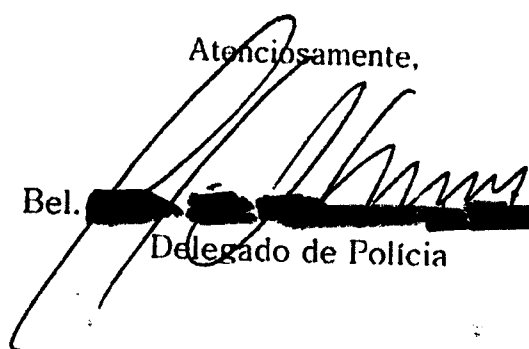
Senhor ,

Objetivando instruir investigação policial em tramitação nesta Delegacia, conforme a nova Lei 12.850/2013, solicito de Vossa Senhoria os dados cadastrais das pessoas titulares que tenham algum número cadastrado com esta operadora sob o IMEI [Redacted], como também extrato das ligações nos respectivos números cadastrados nesse IMEI, a partir do dia 03/08/2014, ate a data atual.

Tais informações devem ser enviadas a [Redacted] Delegacia [Redacted], localizada na R. [Redacted] Recife/PE, com a maior brevidade possível, para fins de investigação de acordo com as informações constantes no Boletim de Ocorrência nº [Redacted].

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


Bel. [Redacted]
Delegado de Polícia

Ilmo Sr.
GERENTE DA TIM
Nesta

14:00 horas
[Redacted]
ESD
TIM NORDESTE SA
23 AGU. 2014

[Redacted]

080708/2014 29/08/2014 - 14:38:11 hrs

Recebido em 25/8/2014 - 18:07:14

10474



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL



Ofício nº [REDACTED] GABINETE

Londrina / PR, 23 de janeiro de 2014.

SENHOR RESPONSÁVEL:

Consta na CT nº 00213/2014/ ASP / GRAOP o descumprimento e desobediência do Gerente de Relacionamento e Apoio aos Órgãos Público - GRAOP, em não atender o ofício nº [REDACTED] GABINETE, encaminhado pela Autoridade Policial motivado pela necessidade de IDENTIFICAR SUSPEITOS ASSALTANTES, que praticaram, em tese, os delitos de roubo agravado e extorsão, tipificado nos artigos 157 e 158 do Código Penal, conforme registrado no boletim de ocorrência nº 2014/43351, figurando como vítimas [REDACTED] DOS SANTOS e [REDACTED] DA SILVA, este DELEGADO DE POLÍCIA.

Sendo assim, a Autoridade Policial vem, novamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 15 e 17 da lei 12.850/2013, reiterar o ofício nº [REDACTED] GABINETE e requisitar as bilhetagens das últimas chamadas efetuadas e recebidas, com as respectivas ERB'S dos terminais (43) [REDACTED]-1375 e (43) [REDACTED]-6768, que foram roubados das vítimas e estão em poder do criminosos, bem como as bilhetagens e qualificações pessoais, filiações, endereços e registros de identificações dos terminais que tiveram contato com aqueles, após o dia 13/01/2014 até a presente data, sob pena de praticar o crime descrito no artigo 21 da lei 12.850/2013 (Recuar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, ministério público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo - pena de reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa).

Requer-se também a observância da legislação em vigor e que seja entregue diretamente para análise dos cadastros, documentos requeridos, bilhetagens e ERBs, [REDACTED] LOCALIZADO NA RUA [REDACTED]

RESPONSÁVEL O DELEGADO DE POLÍCIA [REDACTED]
MAIL: [REDACTED]

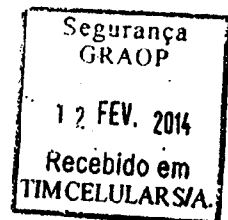
Atenciosamente,

[REDACTED]
Delegado de Polícia Civil

Delegado de Polícia
RG: 9.995.045-5 II PR

À OPERADORA TIM S/A

GRAOP - Caixa postal 91
Cep. 09.015-970- Santo André-SP.
(011) 2113-6634 - FAX(011) 2113-6633



010474/2014 12/02/2014 - 16:44:36 hrs

Rua [REDACTED] Fone (43) [REDACTED] FAX (43) [REDACTED]



86320

E
N. C.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

[REDACTED]
Avenida Almirante Tamandaré, 100, salas 1 e 2, Tambaú – João Pessoa - PB

Ofício nº. [REDACTED]

João Pessoa, 09 de Setembro de 2014.

Ao Ilustre Senhor
GERENTE REGIONAL TIM PARAÍBA
NESTA

Ref. Processo n. [REDACTED]

Senhor Gerente,

Embasado na Lei de Investigação Criminal nº. 12.850, em seu artigo 15¹, solicitamos de Vossa Senhoria que informe, sob pena de desobediência, o seguinte:

1. Qual era o USUÁRIO que se encontrava utilizando o IP [REDACTED] no dia 30/10/2012, HORA 11:24:23 UTC;
2. Informar o número (se CELULAR E/OU MODEM), o CPF, o NOME COMPLETO e ENDEREÇO DO USUÁRIO acima identificado;
3. HISTÓRICO de ligações dos últimos 6 meses, começando de três meses antes da data do fato à três meses após o fato, ou seja: (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, bem como janeiro de 2013);
4. Os CPFs, NOMES COMPLETOS E ENDEREÇOS que já foram cadastrados no número que for encontrado;
5. ERBS de localização dos três meses antes do fato à três meses após o fato, ou seja: os meses de (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, bem como janeiro de 2013), para informar a localização do Chip onde estava sendo utilizado.

Contando desde já com o pronto atendimento por parte de Vossas Senhorias,

Atenciosamente,

Bela.
Del. Pol. [REDACTED]

TIM Celular-TIME/PB
09/09/2014
15:25h

[REDACTED]
086320/2014 11/09/2014 - 13:53:40 hrs

¹ Art. 15. O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.